



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 04 de abril / 2014 - Publicação Extraordinária - Nº 510

Leis
Complementares



Diário Oficial
PREFEITURA DE
LAGUNA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 283
DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

“INSTITUI O CONSELHO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL - UAB/LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho do Polo de Apoio Presencial - UAB/Laguna, organizado na forma de órgão colegiado, com atribuições normativas e deliberativas, com a finalidade de acompanhar a implementação e execução das atividades do Polo de Apoio Presencial vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC, de forma a assegurar o seu pleno funcionamento os benefícios educacionais à sociedade e à qualidade do ensino ofertado no Município.

Art. 2º Compete ao Conselho do Polo de Apoio Presencial:

I - acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades realizadas no Polo;
II - requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal e/ou Estadual, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do Polo, observando-se as orientações prescritas no Edital de Seleção, os resultados das avaliações in loco e as normativas da UAB/CAPES/MEC;
III - participar da elaboração da demanda de cursos de extensão, de aperfeiçoamento, de graduação e de pós-graduação que atendam às reais necessidades do Município e micro região;

IV - subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do Polo de Apoio Presencial;

V - participar da formulação das políticas e diretrizes para a implementação do Polo de Apoio Presencial no âmbito do Município;

VI - apresentar propostas para elaboração e reelaboração do Regimento Interno do Polo, observando-se as diretrizes e normativas da UAB/CAPES/MEC e das IES ofertantes dos cursos;

VII - manter, se necessário, intercâmbio com os responsáveis institucionais, IES atuantes no Polo e MEC no sentido de resolver questões relativas à organização do Polo;

VIII - manter e tomar decisões colegiadas visando o bom funcionamento do Polo, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Universidade Aberta do Brasil das IES ofertantes dos cursos e as finalidades do Polo;
IX - aprovar o calendário acadêmico anual do Polo;

X - aprovar as datas de realizações de exames vestibulares no Polo;

XI - acompanhar o cumprimento das diretrizes da UAB/CAPES/MEC no que se refere à seleção do Coordenador de Polo.

Art. 3º O Conselho do Polo de Apoio Presencial, nomeado por Decreto Municipal, terá a seguinte composição:

I - o Coordenador do Polo;

II - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, indicado pelo Poder Executivo;

III - um representante de cada Instituição de Ensino Superior que oferece os cursos no Polo;

IV - um representante da UAB/CAPES/MEC;

V - um representante dos tutores de cada universidade ofertante de curso no Polo;

VI - um representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Educação;

VII - um representante dos alunos por turma de cada curso do Polo;

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º Os membros titulares e suplentes, exceto o Coordenador de Polo e os alunos, terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente, por apenas uma vez.

§ 3º O Coordenador do Polo é membro nato e os alunos encerram o seu mandato ao término do curso.

§ 4º A nomeação dos membros, exceto o Coordenador de Polo, ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades participantes desse Conselho.

§ 5º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º O Presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares para mandato de dois anos, com obtenção de maioria simples dos votos.

§ 7º O exercício do mandato de conselheiros do Polo de Apoio Presencial - UAB/Laguna é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Caberá ao Conselho do Polo de Apoio Presencial - UAB/Laguna criar e aprovar seu regimento interno.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Decretos

Diário Oficial
PREFEITURA DE
LAGUNA

**DECRETO Nº 4.003
DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, no inciso III do art. 6º da Lei 1.662/2013,

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 418.955,44 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.039–Manutenção e melhoria do ensino fundamental – Salário Educação
Elemento da Despesa: 90 – 3.3.90.39.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 418.955,44

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor o superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na fonte 0006- Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.004 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

“FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2014”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., no uso de suas atribuições legais, considerando tratar-se o dia 17/04/14 de quinta-feira “Santa” e, 18/04/14, dia de feriado nacional em razão da “Paixão de Cristo”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, no dia 17 de abril do ano corrente.

Art. 2º. A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, de Ambulância, Coleta de Lixo e Limpeza Pública,

Centro de Informações Turísticas, Museu Anita Garibaldi e a Casa de Anita.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Laguna – Estado de Santa Catarina, CONVOCA todos os cidadãos e comunidade em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2015, a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal de Laguna, Estado de Santa Catarina, situado na avenida Roberto Pedro Prudêncio, s/nº, Bairro Esperança, Laguna, no dia 08 de abril de 2014 às 15:00 horas. Assim, todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência.

Laguna, SC, 04 de abril de 2014.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Laguna
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 FMAS REVOGAÇÃO

O Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que com base no parecer jurídico nº 57/2014 exarado revogou o processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2013 FMAS. Informações e esclarecimentos pelo fone: (48) 8863-3454 e e-mail: fabricio@laguna.sc.gov.br

Laguna, 04 de abril de 2014.

LORENA BARBOSA
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretária de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:

www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação
CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I - 1) DECRETO Nº4.005
DE 4 DE ABRIL DE 2013.**

.....
Total de páginas desta edição:
08 pg.

Diário Oficial

ANEXO I

**ANEXO I - 1) DECRETO Nº4.005
DE 4 DE ABRIL DE 2013.**



DECRETO Nº 4.005 DE 04 DE ABRIL DE 2014

**“DEFINE CRITÉRIOS PARA
CADASTRAMENTO DO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
HENRIQUE PAES DE
MEDEIROS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC.**, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e na Lei 1027, de 18 de maio de 2.004,

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Habitação em 24 de fevereiro de 2.014, que definiu os critérios de seleção dos beneficiários do Condomínio Henrique Paes de Medeiros, Programa Minha Casa, Minha Vida;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos os critérios de seleção dos beneficiários do Condomínio Henrique Paes de Medeiros, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, neste Município, a serem observados pela que Secretaria são, de forma cumulativa:

I- Tempo de residência no Município há mais de 03 (três) anos - comprovação através de conta de energia, água, telefone, documento expedido pela Estratégia de Saúde da Família (ESF), contrato de aluguel com firma reconhecida ou documento de fé pública;

II - Composição familiar mínima de 02 (duas) pessoas, preferencialmente constituída por gestantes, crianças, adolescentes ou idosos, que residam no mesmo domicílio;

III - Não possuir nenhum imóvel próprio, exceto as famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

Parágrafo Único - Além dos critérios previstos nos incisos I a III de que trata o presente artigo deverão ser observados critérios nacionais estabelecidos na Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2.009.

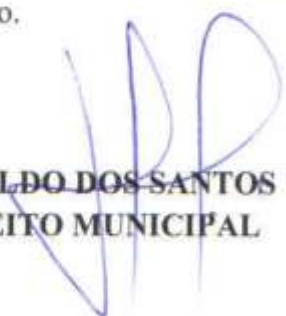


PREFEITURA DE
LAGUNA

Procuradoria Geral

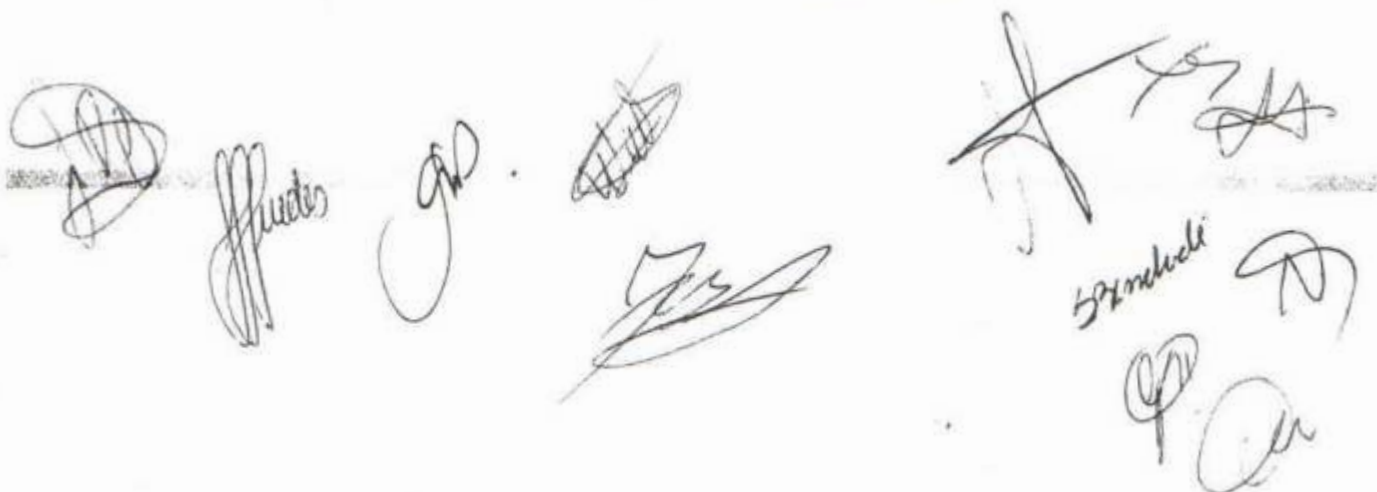
Art. 2º. Faz parte integrante do presente Decreto a ata realizada pelo Conselho Municipal de Habitação realizada no dia 24 de fevereiro de 2.014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Aos vinte e quatro dias de fevereiro de dois mil e quatorze, reuniram-se na sala de reuniões da secretaria de turismo, sito na rua: Jerônimo Coelho, número dezessete, ao lado da Casa da Anita, Centro, Laguna, Santa Catarina, às quatorze horas e vinte minutos, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social. Estiveram presentes os conselheiros: Nilton da Silva – Caixa Econômica Federal de Laguna; Gabriela Moraes Pereira – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); Wilson Antônio dos Santos – Associação de Moradores da Barranceira; Dagoberto Martins – Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL); Jackson Barbosa Siqueira – Defesa Civil; Grazielle Sitônio Duarte – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação; Geraldo Francisco Guedes – Subseção Ordem dos Advogados, Laguna; Vanessa Fernandes e Gisele Masiero – Secretaria de Assistência Social; Fabiane Fagundes – Secretaria de Obras; Simoni Barbosa de Andrade – Secretaria do Estado do Desenvolvimento Regional; Arcênio Dutra – Associação de Moradores Cigana. A assistente social do Departamento de Habitação de Interesse Social do Município, Vera Lucia da Silva, abre a reunião com a leitura da ata do dia doze de dezembro de dois mil e quatorze, para conhecimento dos conselheiros sobre o assunto que seria discutido em seguida, sendo assim, após leitura, iniciou-se a discussão sobre os critérios de seleção dos beneficiários do Condomínio Henrique Paes de Medeiros, Programa Minha Casa Minha Vida. O Sr. Nilton sugeriu que no momento do cadastro dos interessados nesse



The image shows a collection of handwritten signatures in black ink. On the left side, there are four distinct signatures. In the center, there is a signature that appears to be 'Guedes'. To the right, there are several more signatures, some of which are more stylized and overlapping. One signature on the right clearly reads 'Simoni Barbosa de Andrade'. The signatures are arranged in a loose horizontal line across the bottom of the page.

projeto, sejam informados sobre o pagamento das parcelas e do condomínio e principalmente que sendo beneficiado não será outra vez em outro programa habitacional pelo Governo Federal. Após discussão, os critérios aprovados pelos conselheiros são: tempo de residência no município a mais de três anos, comprovação através de conta de energia, água, telefone, documento expedido pelo Estrategia Saúde da Família (ESF), contrato de aluguel com firma reconhecida ou documento de fé pública; composição familiar mínima de duas pessoas, preferencialmente com gestantes, crianças, adolescentes ou idosos que residem no mesmo domicílio; Não ter imóvel próprio, exceto as famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas. Dentre esses os critérios nacionais, conforme o disposto na lei 11.977 de 7 de julho de 2009: Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e famílias de que façam parte pessoas com deficiência. Conforme disposto no inciso I do art.38 da Lei no 10.741/2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso, deverá ser reservado, no mínimo três por cento das unidades habitacionais para atendimento aos idosos. Os critérios foram aprovados pelos conselheiros e devem ser publicados para conhecimento de todos. A Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação e Presidente do Conselho Municipal de Habitação Grazielle Sitônio Duarte foi apresentada aos conselheiros



A collection of approximately ten handwritten signatures in black ink, arranged in a loose horizontal line across the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being more legible and others being highly stylized or scribbled. One signature on the right side appears to include the name 'Grazielle' written vertically.

pele Secretário Adjunto Peterson. Sem mais para o momento dar-se-á por encerrada essa reunião e por mim lavrada Vera Lucia da Silva.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Vera Lucia da Silva

[Handwritten signature]

Geraldo Francisco Guedes
OAB/SC 15.731

[Handwritten signature]

Grazielle Sintonio Duarte
Secretaria Municipal de
Planejamento Urbano e Habitação
P.M.L

[Handwritten signature]

Simoni Barbosa de Andrade
Gerente de Assistência Social,
Trabalho e Habitação
Matrícula 677.395-8-01
SDR/Laguna

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA - Tabelião - Hilton Carlos Kuersten Costa
Av. Colombo Machado Salles, Centro, S/Nº, Laguna/SC - CEP 88.790-000
Fone: (48)3844.0100 - e-mail: tabelionatodelaguna@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 087612

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual comparei e dou fé.

Laguna, 21 de março de 2014, Hora: 14:37:41
Em testemunho da verdade

Escrevente Notarial - ROSANIA EUGENIO PORTO LEMOS

Emolumentos: Emolumentos: isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DHS89869-9AGS
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br